



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **052/2020**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2020

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal n.º 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal n.º 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: Rua Usilio Tonetto, 760, Sala 01, Imigrantes. Turvo/SC. CEP: 88.930-000

CNPJ: 20.637.873/0001-17

Representante Legal: Fabiano Pereira Titoni

CPF: 083.190.769-00 RG: 5929527 SESP/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

ITEM	QUANT	FORMA FRAMACÊUTICA /APRESENTAÇÃO	MEDICAMENTO/ CONCENTRAÇÃO	MARCA COMERCIAL	FABRICANTE	TIPO MEDICAMENTO	REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	50 MG/GR TUBO 10 GR	ACICLOVIR	ACICLOVIR	PRATI	GENÉRICO	1256801110010	R\$ 3,15	R\$ 94,50
07	500	COMPRIMIDO 100MG	ALOPURINOL	ALOPURINOL	PRATI	GENÉRICO	125680191	R\$ 0,13	R\$ 65,00
12	500	COMPRIMIDO 10 MG	ARIPIPAZOL	SENSAZ 10MG	CRISTÁLIA	SIMILAR	102980454	R\$ 5,21	R\$ 2.605,00
13	500	COMPRIMIDO 15 MG	ARIPIPAZOL	SENSAZ 15MG	CRISTÁLIA	SIMILAR	102980454	R\$ 8,55	R\$ 4.275,00
16	500	COMPRIMIDO 24MG	BETAISTINA	BETAISTINA	PRATI	GENÉRICO	125680259	R\$ 0,40	R\$ 200,00
20	100	COMPRIMIDO 0,5 MG	CABERGOLINA	CABERGOLINA	PRATI	GENÉRICO	125680257	R\$ 17,18	R\$ 1.718,00
27	400	COMPRIMIDO 100 MG	CIPROFIBRATO	CIPROFIBRATO 100 MG	VITAMEDIC	GENÉRICO	103920180	R\$ 0,48	R\$ 192,00
28	300	COMPRIMIDO 20MG	CITALOPRAM	CITALOPRAM	PRATI	GENÉRICO	125680272	R\$ 0,25	R\$ 75,00
47	300	COMPRIMIDO 300 MG	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	CLORIDRATO DE PROPAFENONA	PRATI	GENÉRICO	125680255	R\$ 0,64	R\$ 192,00
49	300	COMPRIMIDO 50MG	CLORIDRATO DE TRAMADOL	CLORIDRATO DE TRAMADOL	VITAMEDIC	GENÉRICO	103920182	R\$ 0,47	R\$ 94,00
51	5.000	50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL	TRAMADON 50MG	CRISTÁLIA	SIMILAR	102980261	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
52	200	CAPSULA150 MG	CLORIDRATO DE	CLORIDRATO DE	GEOLAB	GENÉRICO	124230250	R\$ 2,42	R\$ 484,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **052/2020**

			VENLAFAXINA	VENLAFAXINA					
69	200	COMPRIMIDO 20MG	ENALAPRIL	ENALAPRIL	VITAMEDIC	GENÉRICO	103920177	R\$ 0,73	R\$ 146,00
89	500	COMPRIMIDO 25 MG	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	QUETIPIN 25MG	CRISTÁLIA	SIMILAR	10280380	R\$ 0,79	R\$ 395,00
91	200	COMPRIMIDO 100 MG	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	QUETIPIN 100MG	CRISTÁLIA	SIMILAR	102980380	R\$ 1,98	R\$ 396,00
95	300	COMPRIMIDO 1,5 MG	INDAPAMIDA	INDAPAMIDA	PRATI	GENÉRICO	125680267	R\$ 0,33	R\$ 99,00
102	300	COMPRIMIDO 100 MG	LAMOTRIGINA	NEURAL 100MG	CRISTÁLIA	SIMILAR	102980295	R\$ 0,60	R\$ 180,00
117	300	COMPRIMIDO 10 MG	OLANZAPINA	ONLAZAPINA	PRATI	GENÉRICO	125680027	R\$ 0,69	R\$ 207,00
119	200	COMPRIMIDO 8MG	ONDANSETRONA	NEUSEDRON 8MG	CRISTÁLIA	SIMILAR	1029801240143	R\$ 2,19	R\$ 438,00
122	800	COMPRIMIDO 500/30 MG	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	GEOLAB	GENÉRICO	154230201	R\$ 0,72	R\$ 576,00
124	1.200	COMPRIMIDO 10 MG	PAROXETINA	ROXETIN 20MG	CRISTÁLIA	SIMILAR	102980518	R\$ 0,56	R\$ 672,00
129	20	XAROPE 3 MG/ML FRASCO C/ 120 ML	PREDNISOLONA	PREDNISOLONA	VITAMEDIC	GENÉRICO	103920188	R\$ 11,90	R\$ 238,00
134	400	COMPRIMIDO 1MG	RISPERIDONA	RISPERIDONA	PRATI	GENÉRICO	125680232	R\$ 0,21	R\$ 84,00
150	400	CAPSULA 500 MG	TETRACICLINA	TETRACICLINA	PRATI	GENÉRICO	125680171	R\$ 0,33	R\$ 132,00
152	500	COMPRIMIDO 50 MG	TOPIRAMATO	TOPIRAMATO	VITAMEDIC	SIMILAR	103920193	R\$ 0,40	R\$ 200,00
153	500	COMPRIMIDO 100 MG	TOPIRAMATO	TOPIRAMATO	VITAMEDIC	SIMILAR	103920193	R\$ 0,63	R\$ 315,00
VALOR TOTAL: R\$ 29.022,50 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)									

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

2.1. Os materiais serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo servidor designado, sendo que as entregas deverão ser feitas no Almoarifado Central sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, CEP 13.880-000 - Vargem Grande do Sul - SP, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.

2.1.1. As Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Departamento Licitações e Compras a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo.

2.1.2 . As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, e endereço de entrega.

2.1.3. As Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Município serão enviadas ao fornecedor por e-mail. Sendo assim, a empresa DETENTORA se obriga a manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Autorizações de Fornecimento das aquisições emitidas. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- a) O endereço de e-mail da DETENTORA para recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Município provenientes deste Registro de Preços, será o seguinte: medic-vet@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **052/2020**

2.2. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.

2.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.4. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total para cada item.

5.3. A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme contido no descritivo de cada produto, em cópias autenticadas, no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura:

a) **Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **052/2020**

- b) sendo a proponente distribuidora ou representante do produto a ser adquirido, **apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto** junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o produto objeto deste certame.
- c) **Cópia da Autorização Especial**, quando a licitante – matriz e/ou filial – cotar preço **para os objetos licitados sujeitos a controle especial**, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- d) A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, deverá **apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.
- f) Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde – REBLAS.
- 5.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados na cláusula 2.1 deste instrumento, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 5.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

- 6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XIII** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 6.3. O descumprimento dos dispositivos contidos nas Cláusulas 2.1.3 e 5.3, poderá ensejar para a DETENTORA multa diária de 1% (um por cento) do valor da obrigação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **052/2020**

6.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.6. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.

6.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

6.8. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Ajuste, no Edital licitatório e seus anexos.

6.9. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.9. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 029/2020, no Termo de Referência (**Anexo I**) e nesta Ata, os produtos (medicamentos) objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

7.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a DETENTORA.

8.2. Designar um gestor ou fiscal da Ata de Registro de Preços, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 3.322/2012, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8.3. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais, bem como permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: 052/2020

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 029/2020 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

10.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

11.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 07 de julho de 2020

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Fabiano Pereira Titoni
Representante Legal
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **052/2020**

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2020
PROCESSO Nº 052/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

DETENTORA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul, 07 de julho de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Roberto Rey Quesada

Cargo: Assessor de Departamento

CPF: 468.586.446-87 RG: MG 1.697.061

Data de Nascimento: 22/02/1962

Endereço residencial completo: Rua Batista Figueiredo, 354, Centro. Vargem Grande do Sul. CEP: 13.880-000

E-mail institucional: saude@vgsul.sp.gov.br, farmacianatalino@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: r.reyquesada@gmail.com

Telefone(s): (19) 98904-4532

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Fabiano Pereira Titoni

Cargo: Representante Legal

CPF: 083.190.769-00 RG: 5929527 SESP-SC

Data de Nascimento: 26/01/1996

Endereço residencial completo: Rodovia SC 448-500, Imigrantes, Turvo/SC. CEP: 88.930-000

E-mail institucional: medic-vet@hotmail.com

E-mail pessoal: medic-vet@hotmail.com

Telefone(s): (48) 3525-0404

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Departamento de Licitações e Compras

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: _____

Proc. Adm. nº: **052/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

DETENTORA: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 20.637.873/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 025/2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses

VALOR (R\$): R\$ 29.022,50 (vinte e nove mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 07 de julho de 2020.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br